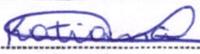




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

LEI n° . 400/2006 de 20 de outubro de 2006.

PUBLICADO
Dia 24 / 10 / 06
Jornal Diário MS

..... sinatura

"Autoriza contratação para atender necessidade temporária de interesse público, especificamente para acampamentos de sem-terra e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente para atender aos acampamentos de sem-terra situado ao longo da Rodovia BR 487, nas áreas de saúde, educação e assistência social, duas Zeladoras(os), um Inspetor(a) de Alunos e um(a) Auxiliar de Enfermagem.

Art.2° - A convocação de candidatos será pública através do respectivo EDITAL e o Processo Seletivo será Simplificado, na forma do art. 3°, § 3° da Lei 384, de 9 de janeiro de 2006, devendo o Executivo regulamentar, para esse fins, os critérios e condições pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

§ 1º - Será prioridade no processo seletivo a comprovação de domicílio do candidato na região onde exercerão as atividades do cargo para o qual irá concorrer;

§ 2º - O Processo Seletivo Simplificado será constituído:

I - Para nível superior:

- a) análise curricular e comprovação da experiência profissional;
- b) entrevista;
- c) exame de saúde.

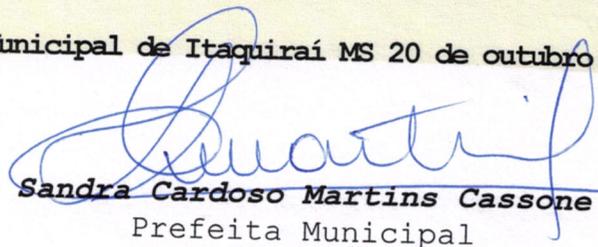
II - Para outros níveis de escolaridade:

- a) entrevista;
- b) aplicação de testes de conhecimento compatível com o nível de escolaridade exigida para o cargo;
- c) exame de saúde.

Art. 3º O Executivo Municipal, por seus serviços, regulamentará o processo seletivo, tendo em vista a excepcionalidade da contratação, observado o que se contém na Lei nº 384, de 09 de janeiro de 2006.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai MS 20 de outubro de 2006.


Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita Municipal